

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO (Termo de Referência):

Estudo Técnico Preliminar, Anexo do Projeto Básico (Termo de Referência), Projeto Executivo (Processo: 2020/38960/000198, Contrato: 00053/2020, contemplando os documentos (Anotação de Responsabilidades Técnicas – ART, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial de cálculo, Composições, Planilha de quantidades, Memorial descritivo, Pesquisa de Preços/Cotações, Cálculo de BDI, Desenhos, Nota de Serviço e Volume e Critério de Pagamento).

REVISÃO 08 - 05/04/2024

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO EM SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

LOCAL:

Situado na TO-030, próximo a cidade de São Felix do Tocantins.

PALMAS – TO, 05 DE ABRIL DE 2024



1. FINALIDADE

1.1. DA FINALIDADE A QUAL ESTE PROJETO BÁSICO SE PROPÕE

1.1.1. Este **Projeto Básico (Termo de Referência)** tem por finalidade dirimir os elementos necessários para a devida contratação pretendida, ciente de que fora elaborado com base nas indicações do estudo técnico preliminar.

1.1.2. Deve-se ressaltar que os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Quantitativo, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisa de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e relatório de aprovação do Fiscal de Projetos advém do processo 2023/38960/000198, contrato 00053/2020, em que fora realizado a contratação para anteprojeto de engenharia.

1.1.3. Em complemento, este documento possui o conjunto de elementos necessários e suficientes que permita estimar, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, que possibilita a definição dos métodos e do prazo de execução. Contém os seguintes elementos:

- I. Projeto Executivo de engenharia (Projetos com detalhamento dos serviços e insumos insuficiente para execução, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Quantitativo, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisa de Preço/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI) e parecer de aprovação do fiscal; e
- II. Possui as licenças ambientais necessárias e suficientes para execução das obras propostas por este processo licitatório, com validade até 20/08/2027.

1.1.4. Além de estar ciente de que:

- I. O Critério de Medição, este será conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo fiscal, item ao qual é definido pelo Fiscal da pasta, e somente a AGETO poderá definir os Critérios de Medições.

1.1.5. Este processo é destinado a "**Empreitada por Preço Unitário**" de âmbito e divulgação nacional para execução de projetos executivos de engenharia para implantação do aeródromo em São Felix do Tocantins, por intermédio da comissão de licitação do Governo do Tocantins indicada o presente Modelo de Projeto Básico (Termo de Referência) destina-se à realização de concorrência públicas sob a modalidade descrita neste processo.

1.1.6. Este Projeto Básico (Termo de Referência) é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório, inclusive para serviços decorrentes ou relacionados às obras de pavimentação asfáltica, obras de arte especiais, totais ou parcialmente custeadas com recursos do Governo do Tocantins.

1.1.7. Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Brasil, conforme o disposto no inciso II do Art. 28, inciso XXIX do Art. 6 e inciso II do Art. 33 da Lei Nº 14.133, de 01.04.21. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

1.1.8. Seguirá em anexo a este projeto básico todos os memoriais, planilhas, pareceres, projetos, peças técnicas e documentos necessários à sua perfeita execução em acordo com o Art. 6º, Inc. XXIV alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" da Lei 14.133/2021.

1.1.9. Neste Modelo, contém instruções para preenchimento das propostas do Edital. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas nos seus Anexos.



2. DAS RESPONSABILIDADES DE QUEM ELABORA O PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

2.1.1. Importante ressaltar que cada setor possui a devida responsabilidade sobre cada etapa, e deve se atentar que:

- a) Os projetos são de responsabilidades dos respectivos Responsáveis Técnicos e do fiscal responsável por analisá-los;
- b) A pesquisa de mercado, estimativa de custo, planilhas orçamentárias e de quantitativo e todas as demais informações orçamentárias são de responsabilidade do responsável técnico ao qual elaborou-as e do fiscal responsável por analisar e aprovar os devidos projetos;
- c) O mapa de riscos cumpre o objetivo de aferir os riscos que possam impactar, administrativamente, a execução do objeto;
- d) A análise de risco é contemplada pela matriz de risco e esta é sobre situações eventuais previsíveis, desconsiderando possibilidades que fogem a capacidade de previsão, como caso fortuito ou de força maior;
- e) A solicitação de aprovação dos valores para a licitação é de responsabilidade do Setor Financeiro e, caso seja fonte 0500 a aprovação advém do Grupo Gestor, o qual define se a administração possui ou não condições para a realização da devida contratação mencionada. Deve-se ressaltar que Estimativa de Custo não é cabível para aprovação de contratação ou continuidade para processo de licitação, pois não se trata de custo real do objeto. Os valores apresentados nas planilhas orçamentárias, planilhas de quantitativos, e demais informações que contemplam as informações necessárias para a elaboração do orçamento é de responsabilidade do respectivo responsável Técnico o qual as elaborou;
- f) Todas as informações constantes no Termo de Referência (Projeto Básico) são advindas de etapas anteriores, como ETP e Projetos Executivos, já a modalidade de regime de Execução da Licitação é de decisão advinda da própria administração;
- g) Todas as contratações advêm de solicitação da administração, pois o estado possui seus planejamentos e objetivos a serem atingidos, e quem elabora os Termos de Referência (Projeto Básico) o realiza com o intuito de atender as demandas e necessidades do Estado e dos Municípios. Deve-se lembrar que a administração busca atender as demandas da população, órgãos regulamentadores e os próprios planejamentos anuais;
- h) O Responsável pela Elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) após finalizá-lo repassa aos setores responsáveis pela continuidade do processo e caso haja quaisquer apontamentos, questionamentos ou solicitação de informações o mesmo irá responder. Lembrando que geralmente os questionamentos são realizados ao setor da licitação e que este entra em contato com o setor responsável pela elaboração do termo de referência ou realiza a resposta diretamente sem realizar a consulta a quem elaborou o termo de referência;
- i) O responsável pela elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) se compromete em realizar as alterações e mudanças para atender as demandas da administração, entretanto, não se responsabiliza por nenhuma informação constante no Termo de Referência (Projeto Básico) caso haja alguma mudança ou alterações sem que ocorra as devidas autorizações pelo responsável em elaborar o Termo de Referência (Projeto Básico); e
- j) Deve-se ressaltar que todas as informações advindas de Projetos (Executivos, Básico e Anteprojeto de Engenharia), Planilhas de orçamento e quantitativo e quaisquer outras informações inseridas no Termo de Referência (Projeto Básico), que por eventual situação estejam erradas ou equivocadas não é de responsabilidade do responsável pela elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico), pois a responsabilidade de aprovação dos projetos mencionados é de responsabilidade do fiscal da pasta, além de que o mesmo deverá criar um documento no SGD inserindo todos os projetos aprovados e com o relatório técnico anexado e enviado ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, para que este possa anexar o documento ao processo;

2.1.2. Com o objetivo de fornecer precisão e especificações técnicas adequadas, imparcialidade e igualdade de oportunidades dos licitantes, inserção dos dados correlacionados ao orçamento, planilhas e quantitativos conforme projeto apresentado, inclusão de todas as informações relevantes e conformidade com as normas legais o responsável pela elaboração do Termo de Referência (Projeto Básico) inseriu todas as informações as quais obteve acesso e previsões de riscos ao objeto.

3. CHECK LIST – OBRAS

- 1) Estudo técnico preliminar ETP;
- 2) Projeto Básico [Termo de Referência];
- 3) Matriz de Risco;
- 4) Mapa de Risco
- 5) Anexos do Projeto Básico [Termo de Referência];
- 6) Projeto Executivo de Engenharia;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



- a. Especificação Técnica [Memorial Descritivo];
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Critério de Pagamento;
- e. Planilha de Volumes;
- f. Memorial de Cálculo do Orçamento;
- g. Memorial Descritivo;
- h. Notas de Serviços;
- i. Desenhos;
- j. ART Anotações de Responsabilidades Técnicas: [dos projetos e/ou orçamento];



4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que representa a primeira fase do planejamento de uma contratação, delinea o interesse público em questão e propõe a melhor solução para o mesmo. Ele está alinhado com o Inciso XX, Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, que refere-se ao anteprojeto de engenharia, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem desenvolvidos, caso se determine a viabilidade da contratação.

4.2. DA DEFINIÇÃO A QUAL SE ENQUADRA O OBJETO

4.2.1. A contratação do Objeto pretendido pelo Estudo Técnico Preliminar é caracterizada como serviço especial de engenharia, conforme alínea "b", Inciso XXI, Art. 6º, Lei Nº 14.133/2021.

5. DAS EXIGÊNCIAS A CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA (INCISO XXIII, ART. 6º, LEI 14.133/2021)

5.1.1. Os tópicos a seguir estarão em concordância com as exigências no Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.

6. DO OBJETO

6.1. DO OBJETO QUE SE PRETENDE LICITAR

6.1.1. Contratação de empresa especializada para **execução das obras** referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins.

7. DO OBJETIVO

7.1. DOS OBJETIVOS DESTA LICITAÇÃO

7.1.1. Através da construção do Aeródromo de São Felix pretende-se aprimorar as condições de acessibilidade e facilitar o acesso à região do Jalapão, maior polo turístico do Estado do Tocantins, além de promover melhorias e impulsionar o crescimento nas regiões circunvizinhas.

7.1.2. Os serviços ambientais descritos no projeto executivo de engenharia são essenciais para assegurar a fiel execução das obras e garantir o cumprimento das exigências legais.

7.1.3. O retorno do investimento para o estado ocorrerá de forma orgânica, impulsionado pelo crescimento natural da região e pelo fortalecimento do setor de turismo.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Temos a justificar que, apesar da Diretoria de Projetos ser responsável pelos Projetos Rodoviários e possuir em seu quadro profissionais aptos a exercerem suas funções, a referida Diretoria não possui número suficiente de profissionais para que possa atender a demanda de todo o Estado, quanto à elaboração e fiscalização de Projetos Executivos de Engenharia Rodoviária, além de não ser estruturada com laboratórios e equipamentos necessários.

8.1.2. Em se tratando de construção de obras, a AGETO opta por descentralizar os serviços por questões de agilidade, transparência e eficiência no atendimento das demandas regionais. A descentralização possibilita um acompanhamento mais próximo das necessidades locais, permitindo respostas mais ágeis e eficazes às demandas específicas de cada região.

8.1.3. Dessa forma, a AGETO depende fundamentalmente da contratação de serviços de apoio técnico especializado para cumprir sua missão institucional de prover infraestrutura viária e logística de transportes a todos os municípios do estado, priorizando a segurança dos usuários do sistema de transporte. A estratégia de descentralização aliada à contratação de apoio técnico especializado torna-se essencial para atender às demandas variadas e garantir a qualidade e segurança das obras rodoviárias em todo o estado.

8.1.4. Para impulsionar o desenvolvimento do Estado, é crucial a contratação de empresas especializadas na execução do aeródromo próximo a São Felix do Tocantins, ciente disto a responsabilidade sobre:

- I. fiscalizar a execução dos programas ambientais é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental (GLPSA); e



- II. fiscalizar a execução das obras é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV).

8.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Em consonância com os objetivos do Plano Plurianual – PPA, que busca a interligação de todas as cidades não pavimentadas no estado do Tocantins e desenvolvimento das regiões de turismo, se alinha a esse planejamento abrangente.

8.2.2. É crucial que os licitantes estejam cientes dos riscos e garantias associados a este processo de contratação.

8.1. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

8.1.1. Entende-se a importância da criação do PCA como meio de inovação para o planejamento, no entanto por se tratar de um documento recém-criado no órgão para o atendimento da nova legislação, o mesmo não possui abrangência ao que se refere a demanda de obras de engenharia, sendo assim, o presente objeto a ser licitado não encontra-se destacado no PCA.

8.1.2. Ressaltamos que, mesmo diante da ausência do PCA na data mencionada nos documentos anteriores, a inclusão da contratação em questão no Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) estão sendo providenciadas.

8.1.3. Esse compromisso demonstra nossa diligência em cumprir as disposições legais da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 6.606/2023 e garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

8.1.4. Portanto, reforçamos que a presente contratação será devidamente incluída no PCA e publicada no PNCP em tempo hábil, conforme art. 55 do Decreto Estadual nº. 6.606/2023.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. Serão informados a Modalidade de Licitação, Regime de Execução da Contratação e Critério de Julgamento do objeto.

- a) Modalidade da Licitação: **Concorrência** (Inciso II, Art. 28º Lei 14.133/2021).
- b) Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário** (Inciso XXVIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021); e
- c) Critério de Julgamento: **Maior Desconto** (Inciso II, Art. 33º Lei 14.133/2021).

9.1.2. A área técnica possui apenas poder opinativo para a “Modalidade da Licitação” acima citada, alínea “a”, portanto fica a par do setor responsável a definição da devida e correta modalidade a ser seguida no processo licitatório.

9.1.3. A opção pelo Regime de Execução é em decorrência de haver projeto executivo, o qual define com alta precisão os quantitativos unitários.

10. ESPECIFICAÇÕES

10.1. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

10.1.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

10.1.2. Todos os elementos contidos neste processo licitatório deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta pelas licitantes, ciente de que ao apresentar as propostas implica na concordância com as condições elencadas por este edital, Projeto Básico (Termo de Referência) e seus anexos.

10.1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré-questionamento na fase licitatória.

10.1.4. As propostas deverão ser compostas considerando-se execução de obra próximos a cidade de São Felix do Tocantins, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: “Garantias”, Mobilização e Desmobilização, Transporte de pessoal administrativo, Alimentação e todos os tipos de prestação de serviço/mão de obra necessários para que as equipes técnicas e profissionais possam realizar seus serviços devidamente e com a fiel segurança, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.



10.1.5. O licitante deve estar ciente que as propostas não poderão ser superiores ao orçado pela administração e nem serem considerados inexequíveis.

10.1.6. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

11. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

11.1. AOS LICITANTES

11.1.1. O escopo deste Projeto Básico (Termo de Referência) engloba a Contratação de empresa especializada para **execução das obras** referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins. É crucial destacar que o anteprojeto de engenharia apresenta nuances e condições específicas em conformidade com as condições locais e necessidades a serem atendidas.

11.1.2. Cada licitante deve atender às garantias, exigências, obrigações, critérios de habilitação, fiscalização, critérios de aceitabilidade, medições, critérios de pagamento, cronograma e todas as demais informações que complementam a execução do objeto, não se eximindo de nenhuma responsabilidade.

11.1.3. Independente do Regime de Recolhimento Previdenciário escolhido, a licitante deve cumprir todos os critérios de aceitabilidade de preços global e unitário, sob pena de desclassificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. DO PROCESSO

12.1.1. Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, conforme preconiza o Art. 62º da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Nos moldes do Art. 63º, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.1.3. Além disso, conforme inciso III do diploma legal supracitado, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.1.4. Por fim, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.2. DOS AUSENTES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme o Art. 14º da Lei Nº 14.133/2021:

- I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.2.2. Também deverão ser atendidas as disposições nos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, Art. 14º da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. DAS FASES DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Em consonância com o Art. 62º da Lei Nº 14.133/2021 a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira.

12.4. DAS HABILITAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS POR ESTE PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

12.4.1. Os itens I, III e IV por se tratar de documentos que **são definidos e avaliados pela Comissão Permanente de Licitação** e constar na minuta padrão do edital não será contemplado por este projeto básico.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

12.5.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

- I. Certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, nos moldes do Art. 67º, incisos I e V da Lei 14.133/21. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas;
- II. Comprovação, por parte do LICITANTE, de capacitação técnico-profissional através certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado, devendo ser apresentado documento assinado digitalmente ou, em caso de procedimento presencial, o original com reconhecimento de firma no Cartório) , limitadas às parcelas de maior relevância do objeto de licitação;
- III. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra, bem como declaração de disponibilidade de instalações e de aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra, nos termos do Art. 67º, III da Lei 14.133/21;
- IV. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato, nos termos do Art. 67º, VI, da Lei 14.133/21;
- V. Declaração de que a empresa terá em seu quadro de colaboradores Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO durante a execução do contrato;
- VI. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- VII. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em conformidade com o § 2º, Art. 67º Lei 14.133/2021, que limita as exigências de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, este Projeto Básico (Termo de Referência) **exige atestados com quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado**. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deveram estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço, Notas fiscais emitidas pelo contratado em favor do contratante e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- VIII. Para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a **potencial subcontratado, limita-se à 15% (quinze por cento)** do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. (§ 9º, Art. 67º Lei 14.133/2021)
- IX. Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnico operacional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- X. As exigências de atestados constantes nesse Projeto Básico (Termo de Referência) são decorrentes do Alto Teor de Relevância Técnica e Financeira.
- XI. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- XII. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 12.5.2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67º Lei 14.133/2021.
- 12.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º, Art. 67º Lei 14.133/2021.
- 12.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º, Art. 67º Lei 14.133/2021.
- 12.5.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, conforme § 7º, Art. 67º Lei 14.133/2021.
- 12.5.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será seguido os dispostos nos § 10º e § 11º, Art. 67º Lei 14.133/2021.
- 12.5.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156º desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, como descrito no § 12º, Art. 67º Lei 14.133/2021.

12.6. DAS COMPROVAÇÕES DE VÍNCULO

12.6.1. Tendo como base a Lei Federal 14.133/2021 e nos acórdãos do Plenário do TCU 872/2016; 1.041/2010; 391/2009. E de acordo com a Corte de Contas da União em sede informativo de Licitações nº 282, a relação de vínculo limita-se a:

- I. Carteira de trabalho;
- II. Engenheiro sócio;
- III. Contrato de trabalho;
- IV. Declaração futura de vínculo empregatício; e
- V. Engenheiro sendo ART da empresa, válida no período.

12.6.2. **OBS:** O Vínculo entre o profissional e a empresa não se limita a vínculo empregatício, entretanto limita-se os tópicos de I à V apresentados acima, a qual o licitante poderá optar por quaisquer um dos descritos.

12.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA



12.7.1. A Capacidade Técnica-Profissional e Técnica-Operacional será avaliada em função do histórico de serviços realizados que sejam similares ao proposto neste Projeto Básico. São exigidos Certificados de Atestados Técnicos para as comprovações.

12.7.2. Os itens constantes neste Tópico são excludentes e caso a empresa não apresente será desclassificada do processo licitatório.

12.7.3. As exigências de atestados seguirão as diretrizes estabelecidas no § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

12.7.4. Os atestados para habilitação dos licitantes quanto a **Execução das Obras** deverá contemplar os seguintes escopos:

- I. Atestados e/ou Certidões equivalentes para Compactação de aterros a 100% do Proctor normal; e
- II. Atestados e/ou Certidões equivalentes para CAP e/ou Emulsão Asfáltica;

12.7.5. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional - CTO:**

12.7.6. A Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional será avaliada em função das exigências:

TABELA - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL - CTO				
Item	Escopo dos Atestados	Objeto Licitado	Unidade de Medida	Projeto Básico (Termo de Referência) exige atestados com quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado
Exigências aos licitantes destinados a Etapa de Construção				
I	Certidões equivalentes para Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	396.235,57	m³	99.058,89
II	Certidões equivalentes para CAP e/ou Emulsão Asfáltica	369,69	T	92,42

OBS: É permitido a somatória de atestados.

12.7.7. **Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe e do Profissional - CTEP:**

12.7.8. A Comprovação de Capacidade Técnica da Equipe e do Profissional será avaliada em função das exigências:

TABELA - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE E DO PROFISSIONAL - CTEP			
Item	Profissional	Escopo dos Atestados	Exigências mínimas de Atestados ou Certidões
Exigências aos licitantes destinados a Etapa de Construção			
I	Engenheiro Civil	Atestados e Certidões equivalentes para Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	Deverá ser comprovada capacidade técnica do profissional apresentando ao menos 1 Atestado ou Certidão.
II	Engenheiro Civil	Atestados e Certidões equivalentes para CAP e/ou Emulsão Asfáltica	

OBS: São vedadas limitações de tempo e quantidades relativas aos atestados.

Um profissional poderá atender mais de uma exigência, desde que esteja devidamente habilitado.



12.7.9. Para as exigências a seguir em que cita o profissional e a devida comprovação de suas capacidades técnicas, os atestados deverão atender as seguintes exigências:

- I. **Engenheiro(a) Civil:** serão aceitos somente atestados ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil, e tenha exercido ou esteja exercendo a respectiva função de Responsável Técnico. Deverá também comprovar titulação de Graduação, através de diploma e certificação perante o MEC.

13. DOS VALORES ESTIMADOS

13.1. ESCOLHA DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

13.1.1. O orçamento apresentado é conforme projeto executivo de engenharia advindo do **processo 2020/38960/000198, contrato 00053/2020**, o qual se trata de contratação para elaboração de projeto executivo.

13.1.2. Para a contratação pretendida do objeto foi apresentado o seguinte orçamento:

- I. **Orçamento:** Este orçamento fora obtido na planilha orçamentária do projeto executivo de engenharia civil. O valor estimado é de **R\$ 23.505.675,06** (vinte e três milhões e quinhentos e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos);

13.1.3. A planilha de orçamento detalhado (conforme Art. 6º, XXV, alínea f, da Lei 14.133/21), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados conforme definido em edital e seus anexos, e podem ser obtidos por meio de solicitação direcionada à Comissão Permanente de Licitação.

13.2. APURAÇÃO DO VALOR FINAL

13.2.1. O orçamento apresentado é conforme projeto executivo de engenharia advindo do **processo 2020/38960/000198, contrato 00053/2020**, o qual se trata da contratação de elaboração do projeto executivo de engenharia.

13.2.2. A empresa responsável pela Execução dos Programas Ambientais e a responsável pela Execução da Obra, possuem a responsabilidade de garantir o cumprimento dos prazos para a execução do objeto, bem como garantir a o cumprimento das exigências legais correspondente a suas respectivas funções.

13.3. IMPORTÂNCIA DA ESCOLHA ADEQUADA DO ORÇAMENTO

13.3.1. É fundamental destacar a importância de uma seleção criteriosa do orçamento de referência. A utilização de valores discrepantes em relação aos praticados em objetos equivalentes pode gerar impactos negativos. Por outro lado, estimativas embasadas em metodologias reconhecidas garantem uma abordagem sólida e confiável, evitando possíveis prejuízos e contribuindo positivamente para o planejamento e viabilidade da execução da obra.

13.4. AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS RELEVANTES

13.4.1. O Edital e cópias adicionais como o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico (Termo de Referência), Anteprojetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Sintética, Cronograma Físico-Financeiro, Composições, Pesquisa de Preços/Cotações, Memorial de Cálculo do Orçamento, Cálculo de BDI e Anotações e/ou Registros de Responsabilidades Técnicas, conforme Art. 25º, § 3º da Lei 14.133/21, poderão ser adquiridos na **Comissão Permanente de Licitação indicada pelo Governo do Tocantins conforme a modalidade da proposta.**

13.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas a **Comissão Permanente de Licitação** até o dia da data do encerramento da apresentação de propostas.

13.4.3. Ocorrendo o processo de licitação por meio digital, a proposta vencedora e os documentos complementares deverão ser enviados ao agente de contratação ou comissão de contratação no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, após o encerramento da etapa de envio de lances em sessão pública, conforme estabelecido no Art. 119º, §2º, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

13.4.4. Excepcionalmente, caso o processo licitatório ocorra presencialmente, a proposta vencedora e os documentos complementares deverão ser entregues ao agente de contratação ou comissão de contratação nos termos estabelecidos pelo edital.

13.5. REAJUSTE DE PREÇOS

13.5.1. A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data base do orçamento estimado, independentemente do prazo de duração do contrato nos termos do Art. 92º, § 3º da Lei 14.133/21.

13.5.2. A data-base do orçamento apresentado pelo licitante deverá ser a mesma data-base do orçamento estimado.



13.5.3. Caso exista outros reajustes, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, utilizando-se os Índices de Reajustes fornecidos pelo DNIT em seu site oficial.

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

13.5.4. Onde:

- a) R = Parcela de reajustamento procurado;
- b) I_m = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;
- c) I_0 = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para o orçamento estimado;
- d) P = Preço unitário contratado.

13.5.5. Os valores “I” são calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e publicados no site oficial do DNIT na opção de Índices de Reajustes.

13.6. ORIGEM DA FONTE DE RECURSO

13.6.1. O objeto será custeado por recursos orçamentários provenientes do Tesouro, fonte 0754 - 0500, ou poderão ser utilizadas reservas de origem estrangeira, mediante contrato de financiamento internacional.

14. DO BDI

14.1.1. Conforme determinação do Art. 23º, § 2º da Lei 14.133/21 e do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, bem como do Art. 288º do Decreto Estadual nº 6.606/2023, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV. Taxa de lucro; e
- V. É vedada a inclusão de IRPJ e CSLL no custo da obra, inclusive no BDI. (Acórdão 2622/2013 e Acórdão 325/2007, Plenário-TCU).

14.1.2. A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- a) custo com a administração central;
- b) despesas eventuais (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);
- c) despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);
- d) custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

14.2. PERCENTUAL DE BDI APLICADO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO

14.2.1. Conforme o Projeto executivo de Engenharia Civil foram aplicados 3 tipos de BDI, estes foram:

- I. **BDI 1:** 20,34% data base Julho/2023;
- II. **BDI 2:** 21,74% data base Julho/2023.
- III. **BDI 3:** 24,50% data base Julho/2023.

14.2.2. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.622/2013 e Acórdão nº 2369/2011, devendo a empresa apresentar sua composição detalhada e seu BDI.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



14.2.3. Para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$$

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1.1. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico (Termo de Referência), Anexos, Edital, Contrato, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 6.606/2023.

15.1.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- I. Proposta financeira – **modelo 01 em anexo**;
- II. Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório – **modelo 02 em anexo**;
- III. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação – **modelo 03 em anexo**;
- IV. Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais – **modelo 04 em anexo**;
- V. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos – **modelo 05 em anexo**;
- VI. Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica – **modelo 06 em anexo**;
- VII. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – **modelo 07 em anexo**;
- VIII. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – **modelo 08 em anexo**;
- IX. Planilha de composição analítica do BDI – **modelo 09 em anexo**;
- X. Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de menselistas – **modelo 10 em anexo**; e
- XI. **Cronograma físico-financeiro da empresa** – conforme cronograma físico-financeiro da Administração Pública em anexo – **modelo 11 em anexo**.

15.1.3. A não apresentação de qualquer das informações, planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

15.1.4. A data-base do orçamento apresentado pelo licitante deverá ser a mesma data-base do orçamento estimado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da *Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV)*, REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.1.2. A Contratante, por força da legislação vigente e por orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, na forma do acórdão 2296/2012, nas suas contratações, deverá verificar durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação nos seguintes sistemas:

- I. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS.



16.1.3. Poderá ser exigido a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

16.1.4. Orientação da execução do contrato, fornecimento de normas e diretrizes sobre seus objetos, para que a CONTRATADA possa colaborar eficientemente com a CONTRATANTE.

16.1.5. Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

16.1.6. Comunicar ao Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores participantes da execução da obra, ou serviço objeto dessa licitação. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

16.1.7. O representante da administração especialmente designado para fiscalizar o contrato, poderá solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, por intermédio do preposto, extratos da conta do FGTS e os entregues à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela CONTRATADA. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados até o final do contrato. Acórdão 1214 TCU.

16.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.9. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.1.10. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

16.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.12. Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva nota fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1.1. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composta por no mínimo a equipe e profissionais com as mesmas habilitações e capacidades técnicas exigidas neste Projeto Básico (Termo de Referência), constadas nas exigências do Tópico de "HABILITAÇÃO". Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

17.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, Art. 118º Lei 14.133/2021. Em conformidade com este artigo, durante as etapas de elaboração de projetos, quando a maioria dos serviços é executada em escritório, a CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pela Administração, na cidade de Palmas, localizada no Estado do Tocantins.

17.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

17.1.5. A CONTRATADA é responsável por cumprir a declaração que apresentou quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Será imputada Multa de 0,5% do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, conforme Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei 14.133/2021.

17.1.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será imputada Multa de 0,5% do contrato o não cumprimento desta cláusula, Conforme Art. 156 inc. II da Lei 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



17.1.8. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela correção de serviços executados erroneamente ou que não estejam adequadas as condições de recebimento em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

17.1.9. Todos os materiais para a execução da obra deverão ser de boa qualidade e quando existente utilizar produtos e equipamentos que comprovadamente favoreçam a redução de consumo de energia e de recursos naturais, conforme Art. 45 inc III da Lei 14.133/2021.

17.1.10. Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA será responsável pelas despesas relacionadas ao consumo de água, energia elétrica, telefone, entre outros, dentro do canteiro de obras. Esses custos não incluem despesas diretamente relacionadas à execução do objeto contratado.

17.1.11. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.12. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.13. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.14. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

17.1.15. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

17.1.16. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

17.1.17. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

17.1.18. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

17.1.19. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

17.1.20. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos e dando a destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 45º inciso I da Lei 14.133/2021.

17.1.21. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

17.1.22. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

17.1.23. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

17.1.24. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

17.1.25. Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a AGETO.

17.1.26. Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

17.1.27. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

17.1.28. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



17.1.29. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

17.1.30. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

17.1.31. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

17.1.32. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

17.1.33. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da AGETO, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

17.1.34. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave. A ART de execução apresentada deverá ser de profissional com experiência compatível, com a apresentada durante a fase de licitações. Caso haja mais de um responsável pela execução da obra, deverá ser apresentado a ART de corresponsabilidade do profissional que esteja acompanhando a obra.

17.1.35. Manter, durante toda a realização obra, o Livro de Ordem de Obras e Serviços, preferencialmente em formato eletrônico e vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução. Os requisitos mínimos de forma e conteúdo do supracitado Livro de Ordem devem observar o disposto na Resolução nº 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

17.1.36. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da AGETO.

17.1.37. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

17.1.38. Fornecer, sempre que solicitado pela AGETO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

17.1.39. Para que se efetive a medição durante a etapa de Elaboração de Projetos Executivos se faz necessário Requerer junto a Diretoria de Projetos (DIPRO), da AGETO, os Pedidos Oficiais de Medição até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

17.1.40. Para que se efetive a medição durante a etapa de Execução dos Projetos Executivos se faz necessário Requerer junto a Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV), da AGETO, os Pedidos Oficiais de Medição até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

17.1.41. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

17.1.42. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à AGETO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

17.1.43. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

17.1.44. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção rodoviária e, caso aplicável, manual para as Obras de Arte Especiais e Correntes, em formato digital (.dwg, .dxf, .rvt ou outro formato compatível com as ferramentas CAD/BIM usuais no mercado). A não entrega de qualquer um dos itens citados acarretará no não fornecimento de Atestado Técnico para fins de emissão de Certificado de Acervo Técnico.

17.1.45. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.



17.1.46. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

17.1.47. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

17.1.48. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato. Atender as normativas do INMETRO e a ISO nº 1400.

17.1.49. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 401/2008 e suas alterações.

17.2. DAS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL

17.2.1. As diretrizes aqui apresentadas buscam garantir que as obras de infra-estrutura sejam executadas de forma a atender às exigências e limites impostos pelos marcos regulatórios aplicáveis, especialmente da legislação brasileira vigente.

17.2.2. Para a etapa de construção, o controle ambiental das obras de engenharia deve orientar-se pelo conjunto de especificações consolidadas nos estudos ambientais preliminares, com seus planos e marcos, e naquelas outras especificações originadas da elaboração dos projetos específicos de engenharia.

17.2.3. As especificações de controle ambiental estabelecem um conjunto de boas práticas que devem ser adotadas na execução dos serviços e atividades das obras de engenharia e devem abranger os meios físico (solo, ar e água), biótico (flora e fauna) e socioeconômico (população de entorno, funcionários e usuários da rodovia), visando à prevenção e redução dos impactos socioambientais negativos e potencialização dos impactos positivos.

17.2.4. As **Boas Práticas de Gestão Ambiental (BPGA)** são definidas e qualificadas em **9 (nove) Conjuntos de Medidas de Gerenciamento e Controle**, quais sejam:

A1. Medidas de Gerenciamento Ambiental da obra;

A2. Medidas de Controle Ambiental para Atividades de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP;

A3. Medidas de Controle Ambiental para Atividades em Áreas de Apoio;

A4. Medidas de Controle Ambiental para Proteção de Recursos Hídricos;

A5. Medidas para Controle de Resíduos Sólidos;

A6. Medidas para Controle da Poluição Sonora;

A7. Medidas de Controle de Contaminação com Produtos Perigosos;

A8. Medidas de Controle de Efluentes Líquidos;

A9. Medidas de Controle de Emissões Atmosféricas.

A1. Medidas de Gerenciamento Ambiental da Obra

17.2.5. A empresa contratada deve obter previamente, junto aos órgãos competentes, as licenças/autorizações ambientais e portarias de outorga necessárias para instalação do canteiro de obras, exploração de jazidas, instalação de bota-fora, exploração de área de empréstimo, captação de água para uso no canteiro de obras e para aplicação na obra;

17.2.6. Toda madeira a ser utilizada na obra deve ter origem de desmatamento autorizado e com documento de transporte emitido pelo órgão ambiental competente;

17.2.7. A areia e brita utilizada na obra devem ser obtidas de fontes que possuam licenças ambientais para extração dos materiais;

17.2.8. Devem ser mantidas no local da obra cópias de todas as licenças/autorizações e portarias de outorga emitidas para execução da ponte e das áreas de apoio (canteiro de obras, jazidas, bota-fora e área de empréstimo), bem como aquelas das fontes de materiais como brita e areia;

17.2.9. Devem ser implantadas e divulgadas canais de comunicação para recepcionar as manifestações (dúvida, reclamação, denúncia, sugestão e elogio) da comunidade vizinha a obra, colaboradores e usuários da estrada, as quais devem ser registradas, analisadas e respondidas. As manifestações poderão ser recepcionadas por meio de e-mail, telefone ou de forma presencial, tanto no local da obra quanto na AGETO e deverão ser tratadas e resolvidas nas devidas instâncias, de acordo com a sua natureza e complexidade.

A2. Medidas de Controle Ambiental para Atividades de Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP



17.2.10. Objetivam eliminar ou minimizar potenciais impactos ambientais relacionados à supressão de vegetação e intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP e aos serviços de limpeza, que consistem na remoção da vegetação e da camada superficial do solo, potencializando processos erosivos como sulcos, assoreamentos e escorregamentos. Também incluem os serviços referentes ao corte de árvores isoladas, que ensejam cuidados específicos quanto aos procedimentos, normas e à prevenção a acidentes com usuários e trabalhadores. As APP's são áreas legalmente protegidas e devem contar com cuidados especiais durante os serviços de limpeza.

17.2.11. Os principais procedimentos associados:

- Evitar iniciar as frentes de limpeza nos períodos chuvosos;
- Iniciar as frentes de limpeza com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência dos serviços de terraplenagem, evitando a permanência de solo exposto;
- Delimitar fisicamente a área de intervenção previamente autorizada em APP ou vegetação antes do início dos serviços, por meio de estaqueamento bem visível;
- Delimitar também, por meio de estaqueamento bem visível, as APP's cuja intervenção não tenha sido autorizada, quando houver necessidade de serviços próximos;
- A limpeza nas margens dos cursos d'água deverá ser realizada com critérios, de modo a evitar o lançamento de material (solo, raízes, restos de material lenhoso e outros) no leito do manancial hídrico;
- Implantar barreiras de proteção dos corpos de água existentes, quando da execução de limpeza das áreas de entorno;
- Marcar com tinta ou fita visível, previamente os indivíduos arbóreos isolados a serem cortados, evitando danos à vegetação, cuja intervenção não está autorizada;
- Estocar a camada de solo superficial para posterior incorporação nas áreas a serem recuperadas;
- Segregar, cortar em toras de aproximadamente 1m e estocar em pilhas o material lenhoso proveniente do desmatamento e depois providenciar a destinação conforme previsto em lei. É expressamente proibida a queima do material vegetal proveniente dos serviços de limpeza;
- Manter no local das obras a autorização para a supressão da vegetação e a licença de transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.

A3. Medidas de Controle Ambiental para Atividades em Áreas de Apoio

17.2.12. Implantar, utilizar e encerrar atividades de áreas de apoio às obras de construção, de modo a assegurar o atendimento às normas ambientais e sua respectiva recuperação ambiental. As áreas de apoio compreendem instalações de canteiro de obras (escritórios, almoxarifados, oficinas, postos de abastecimento, instalações industriais, pátios de estocagem, alojamentos etc.), áreas de empréstimos, jazidas, Depósitos de Material Excedente – DME, caminhos de serviço e desvios de tráfego. A escolha da localização da área de apoio deve atender aos critérios técnico-econômicos e ambientais. Satisfeitos os critérios técnico-econômicos, devem ser observados os *Crítérios Ambientais*, tais como presença de vegetação arbórea, proximidades a corpos de água e núcleos urbanos. Preferencialmente devem ser utilizadas áreas sem restrições ambientais ou necessidade de remoção de habitações.

17.2.13. Os principais procedimentos associados (inclusive para desativação):

- Sinalizar de forma suficiente a entrada e saída de veículos;
- Instalar caixa separadora água-óleo, conforme normas ABNT, que sirva de saída para: a plataforma de lavagem de veículos, a área de manutenção de veículos e máquinas (oficina) e o local de guarda de produtos perigosos (óleos lubrificantes, combustíveis, graxas etc.);
- Controlar a caixa separadora água-óleo, retirando o material flutuante (óleos e graxas) e destinando-o à empresa especializada na disposição deste tipo de material, conservando os comprovantes destas operações;
- Manter nas áreas diversas do canteiro recipientes para deposição de resíduos, preferencialmente, separando cada material: recicláveis (papel, metal e plástico) e orgânicos. Resíduos contaminados com produtos perigosos (óleos, combustíveis e graxas) como estopas da oficina, devem ser segregados e destinados às empresas especializadas neste tipo de disposição;
- Implantar sinalização interna de segurança, mantendo segregada a área de escritórios e de circulação intensa de veículos;
- Instalar e manter o sistema de esgoto, conforme projeto aprovado pelo órgão competente;
- Observar a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-18, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



- Manter todas as áreas do canteiro em condições adequadas de higiene;
- Proceder à recuperação de áreas ocupadas provisoriamente, com remoção de pisos e áreas concretadas, além da remoção de entulhos, regularização da topografia e drenagem superficial;
- O entulho existente deve ser enviado para local devidamente licenciado para essa finalidade;
- Proceder à limpeza geral de todos os componentes do sistema de drenagem superficial, inclusive remoção dos componentes de drenagem provisórios;
- Realizar inspeção final dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários;
- Realizar inspeção de áreas de lavagem de máquinas e equipamentos, de estocagem e manipulação de combustíveis, óleos e graxas, visando identificar contaminações do solo e águas e adoção de providências para sua recuperação;
- Obter junto ao órgão licenciador o Termo de Encerramento de Utilização de Área;
- Caso seja necessária a permanência de instalações provisórias, para o aproveitamento alternativo, tais indicações constarão no laudo previamente apresentado ao órgão ambiental licenciador, ou no laudo apresentado para o encerramento. No final da obra, as áreas devem ser tratadas de maneira adequada à sua destinação final, procurando-se uma situação de equilíbrio com o seu entorno;
- Assim, no caso de existir alguma atividade econômica no entorno, a área deve estar apta à retomada dessa atividade ou de outra compatível com o uso original e economicamente viável. Caso não exista destinação final clara, a área deve receber tratamento com cobertura vegetal para proteção do solo evitando assim a formação de processos erosivos superficiais.

A4. Medidas de Controle Ambiental para Proteção de Recursos Hídricos

17.2.14. Garantir que a qualidade das águas encontrada antes das obras nos corpos hídricos sob intervenção do empreendimento rodoviário, não venha sofrer alterações em função do aporte de sedimentos e da alteração de regime hídrico em decorrência das obras. Os recursos hídricos sob influência das obras podem vir a apresentar problemas como: assoreamento, turbidez em função do aporte de material particulado ou mesmo contaminação por produtos perigosos, comprometendo o abastecimento público e a biota aquática. Além destes aspectos, deve ser considerada a alteração do regime hídrico do curso d'água. Podem ocorrer serviços que envolvem adequações nas obras de artes lineares e especiais (pontes, galerias, etc.), que resultem na alteração do regime hídrico do curso d'água (aumento ou diminuição da vazão no ponto de travessia), obras (aterro, barramento etc.) necessárias à captação de água para abastecer caminhão-tanque e obras passíveis de originar aporte de particulados.

17.2.15. Os principais procedimentos associados:

- Delimitar fisicamente a área de intervenção, segregando as áreas de preservação permanente a serem preservadas, utilizando-se de estacas bem visíveis;
- Adotar procedimentos de controle de assoreamento e formação de processos erosivos;
- Instalar bomba de recalque d'água (quando necessária), sobre um dique impermeável, com capacidade para retenção de todo o volume de óleo combustível do seu motor. É necessária outorga para o uso da água, emitida por autoridade governamental competente;
- Evitar a permanência de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas a corpos d'água, que podem sofrer algum tipo de vazamento de combustíveis ou lubrificantes;
- Adotar procedimentos para controle da supressão de vegetação e intervenção em APP em caso da necessidade de implantação de dispositivos de travessia de curso d'água, mesmo em aterro para instalação de bomba de recalque para captação, entre outras intervenções;
- Evitar a realização de serviços de imprimação durante períodos de chuva ou mesmo, em momentos que antecedem episódios de chuvas;
- Proibir terminantemente e de forma clara a todos os envolvidos nas obras, a disposição de resíduos sólidos ou efluentes líquidos de qualquer origem nos corpos d'água ou próximo deles;
- Evitar supressão de vegetação, limpeza de terreno e obras de terraplenagem em locais externos aos previstos para as obras, minimizando a área de intervenção;
- Evitar iniciar a limpeza, a supressão da vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos;
- Iniciar frentes de limpeza em data próxima aos serviços de terraplenagem, evitando permanência prolongada de solo exposto;
- Utilizar somente necessário da APP para captação d'água e abastecimento de caminhão-tanque e instalar dispositivo de contenção de vazamento de óleo do motor de recalque;



- Implantar dispositivos provisórios de contenção e de direcionamento ordenado de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais nas cristas dos taludes de corte e aterro (terraços, bacias de contenção, barreiras etc.);
- Executar revestimento vegetal dos taludes de corte e aterro, assim que atingirem sua configuração final, utilizando-se da aplicação de processos e técnicas adequadas;
- Realizar serviços de terraplenagem de acordo com especificações técnicas cabíveis para cada tipo de terreno;
- Instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras visando atenuar a velocidade de escoamento da água para evitar/minimizar a ocorrência de processos erosivos;
- Checar as especificações de projeto para as obras de drenagem e proteção superficial em relação aos serviços executados e realizar as adequações/correções sempre que necessário;
- Implantar sistemas provisórios ou definitivos de proteção das margens dos cursos hídricos, quando da construção de obras hidráulicas, principalmente as de maior porte.

A5. Medidas para Controle de Resíduos Sólidos

17.2.16. É necessário garantir que todos os resíduos gerados durante a instalação, execução e desmobilização das obras sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados. Resíduos sólidos são todos os restos de materiais sólidos provenientes das atividades do canteiro de obras, frentes de obras e edifícios auxiliares. Todos envolvidos na obra devem receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos. É recomendável, também, o incentivo à coleta seletiva de resíduo, segregando ao menos papel, metal, plástico e orgânico. Todos os resíduos sólidos devem ter seu destino final em locais apropriados e regulamentados nos municípios próximos.

17.2.17. Os principais procedimentos associados:

- Distribuir em todas as frentes de obras, canteiros, alojamentos, recipientes para coleta dos resíduos não perigosos gerados, preferencialmente possibilitando a coleta seletiva;
- Dispor o resíduo doméstico orgânico, recolhido nas obras e nas áreas de apoio, em aterros licenciados Classe II (NBR 10.004) ou entregue à coleta pública de lixo;
- Depositar em bota-foras somente materiais classificados na Norma NBR 10.004, inertes, de Classe III compostos essencialmente de solos;
- Seguir a legislação vigente sobre procedimentos para o licenciamento ambiental de aterros de resíduos inertes e da construção civil;
- Dispor o resto de vegetação (folhas, galhos, troncos e raízes) em aterros licenciados Classe II (NBR 10.004);
- Proibir a permanência de resíduos sólidos depositados junto às edificações por períodos superiores a três dias, pois há exalação de mau cheiro e atração de moscas e outros de doenças;
- Estabelecer frequência para que os resíduos sólidos sejam destinados a aterros sanitários licenciados;
- Os resíduos de óleos e graxas coletados, inclusive as estopas sujas de óleos e graxas, devem ser acondicionados em tambores e retirados e transportados por empresas especializadas neste tipo de disposição.

A6. Medidas para Controle da Poluição Sonora

17.2.18. É importante garantir o bem estar da população residente próxima aos trechos em obras e evitar reclamações que possam vir a ocasionar embargos, mesmo que temporários, das obras. Nos locais de aglomerações urbanas, reduzir ao máximo os ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos utilizados nas obras, por meio de procedimentos de controle.

17.2.19. Os principais procedimentos associados:

- Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso, junto às áreas habitadas;
- Realizar manutenção periódica de equipamentos e máquinas visando os mais baixos níveis de ruído possíveis;
- Divulgar nos meios de comunicação e ao longo das obras, por meio de placas, números de telefones para que a população possa registrar queixas de poluição sonora. Em caso de reclamações fundamentadas, devem ser implantadas medidas de controle de ruídos eficazes.

A7. Medidas de Controle de Contaminação com Produtos Perigosos



17.2.20. É necessário evitar e/ou minimizar os impactos causados pela contaminação dos cursos d'água por eventuais acidentes com produtos perigosos durante a fase de obras. O transporte rodoviário de produtos perigosos deve ser analisado durante a realização das obras na via e após a conclusão das mesmas, sendo que esta última fase se relaciona basicamente com a operacionalização do transporte de produtos perigosos, propriamente dita. Os principais procedimentos associados:

- Para o transporte de produtos químicos perigosos, deverá ser obtida previamente as autorizações necessárias para o transporte deste tipo de produto;
- Manter condições para pronto atendimento a situações de emergência envolvendo produtos perigosos;
- Evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos e o carreamento do produto para a drenagem;
- Isolar os dispositivos de drenagem eventualmente atingidos por escoamento de produto perigoso, utilizando barreiras de solo ou mantas de absorção;
- Realizar treinamento periódico de equipes de intervenção, no tocante a atribuições e responsabilidades (sinalização, isolamento, manejo de tráfego, identificação de produtos);
- Realizar o primeiro atendimento e a avaliação da ocorrência;
- Operacionalizar sinalização da área, bem como isolamento e manejo do tráfego;
- Identificar e classificar o produto, se isso for possível;
- Acionar a Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais órgãos pertinentes, repassando as informações do produto, em caso de acidente com veículo transportador ou, em caso de quantidades de produto proveniente das obras ameaçar atingir recurso hídrico.

A8. Medidas de Controle de Efluentes Líquidos

17.2.21. Buscam evitar impactos ambientais no solo e/ou nos recursos hídricos, além de mitigar e/ou eliminar possíveis problemas de contaminação provenientes da emissão de efluentes. Efluentes consistem nos esgotos sanitários das edificações do canteiro de obras e das estruturas auxiliares, tais como unidades industriais de asfalto e concreto, canteiros temporários, banheiros móveis entre outros. O tratamento e a disposição corretos dos efluentes líquidos originados das atividades, veículos, equipamentos, incluindo o esgoto doméstico, envolvidos nas obras são de vital importância para que o solo e os recursos hídricos, sob influência do empreendimento, não sejam contaminados. O controle de efluentes líquidos envolve a preservação do solo e da água e deve contar com sistemas de coleta de esgoto doméstico, coleta de esgoto das oficinas, bem como visar o recolhimento das águas superficiais.

17.2.22. Os principais procedimentos associados:

- Prevenção de poluição da água:
 - Conduzir de forma a preservar, sempre, caminhos para as águas superficiais, evitando a formação de áreas alagadiças nas áreas de apoio às obras;
 - Não lançar, sob qualquer hipótese, esgotos de qualquer natureza nos cursos d'água ou em APP;
 - Dispor de caixas separadoras de óleos e graxas e de retenção de sedimentos nos pátios e oficinas para evitar derramamentos de óleos, graxas, combustíveis, cimento, substâncias tóxicas em geral nos sistemas de drenagem;
 - Instalar equipamentos sanitários e fossas sépticas nos canteiros de obras, caixas de gorduras nos laboratórios e oficinas e instalações sanitárias de campo com banheiros químicos nas frentes de trabalho, de acordo com a normatização legal aplicável. Os efluentes gerados devem ser encaminhados de forma compatível com a legislação ambiental e com as normas técnicas.
- Prevenção de poluição do solo:
 - Dotar os pátios de manutenção e lavagem de veículos de dispositivos de separação e retenção de óleos, graxas e sedimentos. Quando for necessária a manutenção de equipamentos em campo, como trocas de óleo, abastecimento de combustível ou lubrificação, devem ser instaladas mantas absorventes de proteção no local;
 - Oficinas e almoxarifados devem ter pisos impermeáveis de cimento ou concreto e calhas de drenagem, sendo encaminhada para dispositivos de separação de óleos e graxas e caixas retentoras de sedimentos;
 - Os resíduos de óleos e graxas, coletados na área do canteiro, devem ser acondicionados em tambores e retirados e transportados por empresas especializadas neste tipo de disposição.
- Sistema de esgotos sanitários:



- Adotar, nas frentes de obras, áreas de empréstimo e demais locais que não o canteiro de obras, a utilização de sanitários químicos, na proporção de um sanitário para cada grupo de 50 (cinquenta) operários, conforme a norma NBR 9050;
- Os efluentes gerados nos banheiros móveis deverão ser coletados periodicamente e encaminhados para sistemas de tratamentos de esgotos;
- Coletar, nos alojamentos e demais edificações do canteiro, as águas servidas por rede coletoras e reunidas em unidades de tratamento;
- Para instalações das unidades de tratamento devem previamente realizar ensaios de infiltração específicos nos locais. Caso os resultados dos ensaios de infiltração sejam satisfatórios, os filtros anaeróbios podem ser substituídos por sumidouros.

A9. Medidas de Controle de Emissões Atmosféricas

17.2.23. Objetivam garantir o padrão de qualidade do ar das áreas sob influência direta do trecho em obras, reduzindo ao mínimo a emissão de poluentes atmosféricos, relacionados com material particulado e CO (monóxido de carbono), ao longo do trecho em obras, através das medidas de controle ambiental.

17.2.24. Os principais procedimentos associados:

- Aspergir periodicamente com água, ao longo de vias não pavimentadas, para evitar emissão de material particulado;
- Recobrir o material a ser transportado com lona e/ou umectação, quando possível;
- Realizar as manutenções periódicas das condições mecânicas das máquinas, equipamentos e veículos das obras;
- Realizar a manutenção periódica das instalações industriais utilizadas nas obras (usinas de solo e asfalto, entre outros).

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1.1. Nos possíveis casos de alterações contratuais deverá seguir o disposto no Capítulo VII – “Das Alteração dos Contratos e dos Preços”, Art. 124º à 136º, Lei Nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1.1. Nos possíveis casos de extinção contratual deverá seguir o disposto no Capítulo VIII – “Das Hipóteses de Extinção dos Contratos”, Art. 137º à 139º, Lei Nº 14.133/2021.

20. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

20.1.1. **Não se trata de Serviço Contínuo:** Pois possui etapas bem definidas, possuindo prazo de início de fim.

20.1.2. **Não permite Fracionamento:** Devido a empresa ou consórcio contratado que vencer ter de realizar por completo os serviços pertencentes ao objeto desta licitação, e expresso neste Projeto Básico (Termo de Referência), não se caracteriza fracionamento. Trata-se de serviços com etapas bem definidas, com cronograma físico-financeiro.

21. DO CONSÓRCIO

21.1.1. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- f) O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 20% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- g) O acréscimo previsto no item “f” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “a”;
- i) Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30%, conforme o Art. 122º, §2º da Lei 14.133/2021, mediante prévias e expressa autorização respectivas as etapas de:

- I. fiscalizar a execução dos programas ambientais é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental (GLPSA); e
- II. fiscalizar a execução das obras é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV).

22.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.1.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a AGETO e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que for pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

22.1.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração Pública a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.1.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.1.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23. DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

23.1.1. Os prazos máximos previstos para execução dos trabalhos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela AGETO.

23.1.2. O contrato terá validade de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

23.1.3. O prazo para início da obra será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela AGETO.

24. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO



24.1.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.2. Para efeitos desta cláusula:

- I. “práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- II. “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- IV. “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- V. “prática obstrutiva é”:
 - a. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - b. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

24.1.3. O CONTRATANTE rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

24.1.4. O CONTRATANTE declarará viciado o processo de licitação e cancelará parcela alocada a um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a CONTRATADA se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que o a CONTRATADA tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao CONTRATANTE, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o CONTRATANTE no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

24.1.5. Se algum funcionário da CONTRATADA tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente;

24.1.6. A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados e subconsultores (se houver) permitirem, que o CONTRATANTE ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se este assim solicitar;

24.1.7. A CONTRATADA deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

25. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

25.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

25.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

25.1.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.



25.1.4. Será imputada **falta grave**, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação de das apólices de seguro, contra riscos e engenharia e coletivo contra acidente de trabalho, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

26. DAS GARANTIAS

26.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA

26.1.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores unitários forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o Art. 123 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

26.1.2. Será exigida garantia adicional do contratado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/21.

26.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate presentes no Art. 60 da Lei 14.133/21 e no Art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

26.2. DO PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DA OBRA

26.2.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o Art. 140, § 6º da Lei 14.133/21 e do artigo Art. 618 do Código Civil, com aplicação supletiva lastreada no Art. 89 da lei nº 14.133/21, devendo-se observar os padrões mínimos de desempenho preconizados na NBR 15.575/2013.

26.2.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àquela cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

26.3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA

26.3.1. A empresa licitante deverá manter a via, pertencente ao objeto, em bom uso, isto significa que deverá manter a via em condições adequadas de uso e trafegabilidade com segurança aos usuários, mesmo que haja trechos ou sub-trechos que estejam pertencentes a jurisdição de municípios ou estado.

26.3.2. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21.

26.3.3. Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 96, §1º, da lei federal nº 14.133/21.

26.3.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas conveniadas.

26.3.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" acima.

26.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

26.3.7. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

26.3.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.3.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.agemto.to.gov.br E-mail: licitacao@agemto.to.gov.br



b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

26.3.10. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do projeto por parte da AGETO.

26.3.11. A garantia para projeto se dá quando não houver mudança local que incida ou altera as informações e dados pertinentes para a Elaboração de Projeto.

26.3.12. Caso a empresa se recuse a prestar as devidas garantias de qualidade do Projeto Elaborado ou se a realizar as devidas correções exigidas pela AGETO, caso este estejam compreendidas pela garantia, a contratada estará sujeita a multa e sanções administrativas e judiciais.

26.3.13. As sanções administrativas poderão ocorrer da seguinte forma:

- a) Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções/alterações no projeto executivo, que são necessárias para o fiel recebimento do projeto, por parte da AGETO, será considerado como atraso da obra e estará sujeito a multa de Mora;
- b) Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções/alterações no projeto executivo, de forma injustificada, pertencentes ao Objeto contratado ou aos itens contemplados durante a vigência de contrato, esta estará sujeita a multa de 5% do valor do objeto, além de acréscimo de 1% a cada 3(três) dias de atraso injustificado, havendo limite de até 15% do valor do objeto. A justificativa fica a par da AGETO aceitar ou rejeitar, e caso não seja aceita a justificativa, o prazo de atraso deverá ser contado a partir da data de atraso identificada pela AGETO/Fiscal Responsável pelo Contrato.
- c) Considera-se como “recusa por parte da empresa” prazo superior a 20 dias corridos da notificação da empresa. Caso a justificativa seja negada pela AGETO o prazo a ser avaliado é contado a partir da notificação inicial a empresa.
- d) As multas acima mencionadas não anulam a possibilidade de ações judiciais ou sanções administrativas que retirem o direito da Contratada de participar de outros processos licitatórios

26.4. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DE GARANTIA

26.4.1. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

26.5. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA

26.5.1. A AGETO não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

26.5.2. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

26.5.3. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

26.5.4. Será imputada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não apresentação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades descritas acima, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins.

27. FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

27.1.1. O Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023 regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



27.1.2. As responsabilidades da AGETO, para cada etapa, é:

- I. fiscalizar a execução dos programas ambientais é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental (GLPSA); e
- II. fiscalizar a execução das obras é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV).

27.1. DO FISCAL DO CONTRATO

27.1.1. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- I. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- III. E facultado ao fiscal a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas de carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento;
- IV. Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais à Previdência Social dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado;
- V. Solicitar à CONTRATADA, comprovantes de recolhimentos de FGTS, dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado; e
- VI. Solicitar à CONTRATADA, folha de pagamento atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado.

27.1.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

27.1.3. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

27.1.4. À fiscalização caberá, ainda:

- I. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto executivo;
- II. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

27.2. DO GESTOR DE CONTRATO

27.2.1. O Gestor de contrato deve ser um profissional da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura (AGETO), engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.

27.2.2. Atribuições relativas ao gestor de contrato:

- I. Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- III. Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV. Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- V. Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico, além dos Fiscais e do Preposto;
- VI. Emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
- VII. Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- VIII. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
- IX. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- X. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- XI. Manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- XII. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; e
- XIII. Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

28. VISTORIA

28.1.1. Para a fiel elaboração e construção do objeto a ser contratado a licitante deverá atender os seguintes critérios:

- a) A licitante poderá realizar visita técnica ao local da obra, sem ônus à CONTRATANTE, a fim de tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados e emitir Declaração de Visita Técnica, conforme modelo disponibilizado no edital;
- b) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme modelo disponibilizado no edital, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;
- c) A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

29. DA MEDIÇÃO

29.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

29.1.2. Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

29.1.3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos preestabelecidos no item "Da Forma de Pagamento".

30. DA FORMA DE PAGAMENTO

30.1.1. Quando houver consorcio os pagamentos referente a projeto, obra e manejo ambiental deverão ser pagos separadamente à cada participante do consórcio para que não ocorra bitributação ou quaisquer outros empecilhos que atrapalhe o bom desenvolvimento do cronograma.

30.1.2. A empresa contratada deverá encaminhar à AGETO 1(uma) **prévia** do quantitativo que se pretende medir com prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do fim do mês, constando planilha dos serviços realizados. E para que se efetive a medição deverá realizar **pedido oficial** à AGETO até o último dia útil do mês a se medir, constando cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária detalhada e os serviços realizados.

30.1.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro, com base na medição feita pela Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental (GLPSA), Diretoria de Projetos (DIPRO) e Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV) correspondente a suas respectivas atividades, funções e obrigações definidas no tópico "DA FISCALIZAÇÃO", após solicitação da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, estabelecida na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 c.c Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

365

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

30.1.4. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

30.1.5. A Nota Fiscal será estar devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças, bem como os documentos elencados no item anterior.

30.1.6. Ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela AGETO.

31. DO RECEBIMENTO DA OBRA

31.1.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório;
- c) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

31.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

31.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

32.1.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

32.1.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

32.1.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

32.1.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir e na Tabela I:

- a) **Advertência escrita (Art. 156, I, Lei 14.133/21):** Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, detalhada sua aplicação na Tabela I;
- b) **Multas (Art. 156, II, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, detalhada sua aplicação na Tabela I;
- c) **Impedimento de Licitar e Contratar (Art. 156, III, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I;
- d) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV, Lei 14.133/21):** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, detalhada sua aplicação na Tabela I.

Tabela 1 – Quadro Auxiliar para aplicação de advertências, multas e outras sanções durante a fase de licitação e durante a execução do contrato

Item	Situação	Sanção	Base Legal
1	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	impedimento de licitar e contratar;	Art. 156 inc. III da Lei Nº 14.133/2021.
2	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;		
3	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;		
4	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.	Art. 156 inc. IV da Lei Nº 14.133/2021.
5	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;		
6	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;		
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		
8	Não apresentar a ART ou iniciar a obra no prazo estipulado após a ordem de serviço;	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.
9	Não apresentar a ART ou iniciar a obra após o recebimento da advertência em dois dias úteis	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
10	Não Iniciar a Obra 30 dias após a ordem de serviço.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material por outro de qualidade inferior ao especificado.	Multa de 0,5% do contrato. Por ocorrência.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
12	Atrasar a obra em mais de 30 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
13	Atrasar a obra em mais de 60 dias sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado. O cálculo de dias de atraso será feito conforme cronograma físico-financeiro apresentado.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.
14	Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem a decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.



15	Não retomada dos serviços em dois dias úteis após a advertência.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias. Por ocorrência	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
16	Não retomada dos serviços em 30 dias úteis após a advertência.	Multa de 5% do contrato, Extinção do contrato e impedimento de licitar ou contratar.	Art. 137 inc. I, Art. 156 inc. II e III da Lei Nº 14.133/2021.
17	Permitir a presença de Funcionário desuniformizado, mal apresentado, executar serviço sem a utilização de EPI, permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Advertência	Art. 156 inc. I da Lei Nº 14.133/2021.
18	A soma de três advertências referente ao item anterior "17", ou o não atendimento após a advertência.	Advertência ou multa de 0,5% do contrato.	Art. 156 inc. I e II da Lei 14.133/2021.
19	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições após solicitação da fiscalização.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela fiscalização no prazo estipulado pela fiscalização.	Multa de 0,5% do contrato, por evento.	Art. 156 inc. II, Art. 162 parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
21	Não indicar e não manter durante a execução do contrato o engenheiro técnico responsável pela obra inclusive indicar a sua respectiva ART.	Multa de 0,5% do contrato a cada dois dias.	Art. 156 inc. II da Lei Nº 14.133/2021.

32.1.5. A aplicação das sanções previstas neste quadro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

32.1.6. O procedimento para a aplicação da multa seguirá os seguintes ritos:

- O fiscal de contrato encaminhará uma Carta de Intenção de Multa, está devendo conter os fatos ocorridos, as cláusulas descumpridas e o valor da multa. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- A defesa sendo acatada a aplicação da multa será suspensa. Em caso de não acato à defesa, a multa deverá ser cobrada através de descontos de crédito da contratada junto a Administração;
- Da aplicação da multa caberá ao Contratado recorrer para a instância superior à Diretoria de Obras;
- Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sendo a primeira hipótese a primeira a ser acionada.

32.1.7. A aplicação das sanções previstas no quadro acima itens do 01 ao 07 e também previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.2. MULTA DE MORA

32.2.1. As sanções administrativas poderão ocorrer da seguinte forma:



- a) Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções solicitadas pelo fiscal ou administração, que são necessárias para o fiel recebimento da obra/serviço por parte da AGETO será considerado como atraso da obra e estará sujeito a multa de Mora;
- b) Caso a contratada se recuse a realizar as devidas correções do serviço/obra realizada, de forma injustificada, pertencentes ao Objeto contratado ou aos itens contemplados durante a vigência de contrato, esta estará sujeita a multa de 5% do valor do objeto, além de acréscimo de 1% a cada 3(três) dias de atraso injustificado, havendo limite de até 15% do valor do objeto. A justificativa fica a par da AGETO aceitar ou rejeitar, e caso não seja aceita a justificativa, o prazo de atraso deverá ser contado a partir da data de atraso identificada pela AGETO/Fiscal Responsável pelo Contrato;
- c) Considera-se como “recusa por parte da empresa” prazo superior a 20 dias corridos da notificação da empresa. Caso a justificativa seja negada pela AGETO o prazo a ser avaliado é contado a partir da notificação inicial a empresa;
- d) As multas acima mencionadas não anulam a possibilidade de ações judiciais ou sanções administrativas que retirem o direito da Contratada de participar de outros processos licitatórios.

32.2.2. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

32.3. DAS INADIMPLÊNCIAS AMBIENTAIS

32.3.1. Caso haja inconformidade com a área ambiental o Fiscal ou Responsável Ambiental atribuído pela AGETO poderá reter até o máximo de 10% do valor da medição até que haja o cumprimento das exigências contidas no Projeto Executivo (O qual será elaborado pela empresa contratada responsável pela Elaboração dos Projetos Executivos), ou nos estudos ambientais aprovados pelo órgão ambiental competente ou ainda nas licenças ambientais do empreendimento.

33. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E “AS BUILT”

33.1.1. As entregas dos Projetos deverão ser apresentadas em meio digital, PDF e Assinado Digitalmente, composto dos seguintes volumes:

Tabela - Volume de Projeto de Pavimentação Rodoviária				
Volume	Espécie	Formato	Nº de Vias	
			Minuta	Definitivo
01	Relatório dos Projetos e “As Built”.	A3 Digital	1	2
01	Relatórios de Projeto e Documentos para Licitação.	A3 Digital	1	2
03	Projeto Executivo Completo e com todos os relatórios e Estudos.	A2/A3 Digital	1	2
03B	Estudo Geotécnicos	A3 Digital	1	2
03C	Notas de Serviço e Cálculo de Volumes	A3 Digital	1	2
03D	Memorial de Cálculo de Estruturas	A3 Digital	1	2
03E	Projeto OAE	A3 Digital	1	2
04	Cadastro de Desapropriação	A3 Digital	1	2
05	Avaliação Econômica	A3 Digital	1	2
06	Cópia Digital em PDF Assinadas Digitalmente	pen drive	-	1
07	Cópia Digital em DWG ou DXF, Editáveis	pen drive	-	1

33.1.2. Se faz necessário a entrega dos Projetos e do “As Built” com Assinatura do Responsável Técnico (ART) pela elaboração e anuência do Fiscal de Projeto/Obra indicado pela AGETO, pois o fiscal de contrato é o responsável por firmar/concordar a conformidade dos Projetos e em relação ao objeto final executado com o “As Built” elaborado.

33.1.3. Todos os projetos deverão ser entregues em formato PDF assinados digitalmente e Editáveis, contendo todos os documentos e informações que compreendem a elaboração dos Projetos Executivos e do “As Built” apresentado ao fim da obra.

33.2. ARQUIVO DIGITAL (BIM) DOS PROJETOS DE ENGENHARIA



33.2.1. Todas as informações geradas ao longo da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deve ser disponibilizado pela Contratada em ambiente digital que permita a colaboração entre Contratante e Contratada no gerenciamento e compartilhamento de informações.

33.2.2. Todos os arquivos devem ser entregues em formato editável e compatíveis com as exigências do BIM, suas normativas e decretos.

33.2.3. Se tratando de entregas relacionadas a Orçamento, quando for utilizado a plataforma OrçaFascio, se faz necessário o envio da cópia do arquivo através da plataforma para usuário que será fornecido pela AGETO.

34. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

34.1.1. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada e os estudos devem ser devidamente assinados pelos profissionais integrantes da equipe, com anotação da responsabilidade técnica (ART) no competente Conselho Profissional, com área de jurisdição no Estado do Tocantins.

34.1.2. A ART, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços, estando sujeito à fiscalização do Sistema Confea/CREA. Serve como instrumento de defesa da sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

34.1.3. Nenhum dos assuntos contidos neste Termo de Referência isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

34.1.4. A licitante deverá atender todas as normas, regulamentações e leis que regem a execução do objeto e todas as exigências da ABNT, DNIT, NATURATINS, IBAMA, MINERATINS, AGETO e demais órgãos que sejam cabíveis as exigências para o Objeto licitado.

35. NORMATIVAS E EXIGÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS

35.1.1. Para se evitar perda de serviços e posteriormente correções se faz necessário a realização dos serviços pretendidos que atendam as seguintes normativas:

- a) Implantação de Rodovia: Os projetos, estudos e a execução deverá atender as exigências contidas no Manual de Implantação Básica de Rodovia – IPR – 742 do DNIT;
- b) Execução da Terraplenagem: DNIT 104/2009-ES, DNIT 107/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 108/2009-ES, ES-DNIT 104/2009, 105/2009, 106/2009, 107/2009 e 108/2009;
- c) Execução da Drenagem: DNER-ES-284, DNIT 016/2016, DNIT 018/2006, DNIT 020/2006, DNIT 021/2006, DNIT 022/2006, DNIT 023/2006, DNIT 026/2006, DNER-ES-288 e DNER-ES-294, Manual de Drenagem de Rodovias – IPR – 724 do DNIT;
- d) Execução da Pavimentação: Manual de Pavimentação — IPR - 719/2006 do DNIT;
- e) Gerência de Pavimentos: Manual de Gerência de Pavimentos – IPR – 745 do DNIT;
- f) Execução de Restaura de Pavimentos Asfálticos: Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – IPR – 720/2006 do DNIT;
- g) Recuperação de Pavimentos Rígidos: Manual de Recuperação de Pavimentos Rígidos – IPR – 737 do DNIT;
- h) Estudo de Tráfego: Manual de Estudos de Tráfego – IPR – 723 do DNIT;
- i) Execução de Obras de Drenagem, OAC e OAE: Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais – DNER 698/100, e Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias – IPR – 738 do DNIT;
- j) Execução das Obras de Artes Especiais – OAE: Os serviços relacionados a execução das pontes devem ser executados de acordo com o projeto executivo e deverão ser respeitados todos os procedimentos das Normas segundo DNIT.
- k) Recuperação de Pontes e Viadutos Rodoviários: Manual de Recuperação de Pontes e Viadutos Rodoviários – IPR – 744 do DNIT;
- l) Execução das Obras Complementares: As obras de remanejamento de serviços públicos devem ser executadas de acordo com o projeto executivo e procedimentos e normas das concessionárias que abrangem a região do empreendimento;
- m) Projeto Geométrico de Travessias Urbanas: Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas – IPR – 740 do DNIT;
- n) Acesso de Propriedades Marginais a Rodovia: Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais – IPR – 718 do DNIT;



- o) Atividades Ambientais Rodoviárias: Manual Para Atividades Ambientais Rodoviárias – IPR – 730 e Manual de vegetação Rodoviária Volume 1 e 2 – IPR - 734 do DNIT;
- p) Desapropriação: Diretrizes Básicas Para Desapropriação – IPR – 746 do DNIT;
- q) Reassentamento: Diretrizes dos Programas de Reassentamentos – IPR – 750 do DNIT;
- r) Execução da Sinalização: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR - 738/2010 e Manual de Sinalização Rodoviária – IPR – 743 do DNIT;
- s) Projeto “As Built”: instrução 4438086 SEI/DNIT em que elenca a necessidade de atender “Conforme Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Publicação IPR – 726) é a documentação técnica desenvolvida com o objetivo de registrar textualmente e representar graficamente o que efetivamente foi executado no empreendimento”.

35.2. DAS EXIGÊNCIAS GEOTÉCNICAS

35.2.1. A CONTRATADA deverá se atentar para atender as normativas vigentes e legais para execução de pavimentação asfáltica, e ao mínimo atender as seguintes normativas:

Padrão de Desempenho para a Aceitação de Obras de Construção e de Reconstrução de Pavimentos Asfálticos		
Elemento de Referência	Indicador	Padrões Exigidos
Pista de Rolamento	Flechas nas trilhas de roda	$F \leq 5,0$ mm em 100% das medidas obtidas
	Trincas classes 2 e 3	0,0% de frequência relativa ou área
	Exsudação	0,0% de frequência relativa ou área
	Ondulação / Corrugação / Escorregamento e Afundamento	0,0% de frequência relativa ou área
	ALP, ATP e ALC	0,0% de frequência relativa ou área
	Deflexão recuperável – Dp	$Dp \leq 1,1 \times Dadm$
	QI / IRI	Pavimentos novos:
		Conforme especificação em projeto/norma.
		Tratamentos superficiais ou misturas: - Conforme especificação em projeto/norma.
		Pavimentos restaurados:
		Concreto asfáltico: - Conforme especificação em projeto/norma.
		Tratamentos superficiais - Conforme especificação em projeto/norma.
	Condições de segurança	Macrotextura: Pendulo britânico:
		Ensaio de Mancha de Areia (1):
		Graduação contínua: - Conforme especificação em projeto/norma.
		Graduação descontínua, tratamentos superficiais, micro e lama: - Conforme especificação em projeto/norma.



Acostamentos	Degraus	O degrau máximo admitido entre pista e acostamento é de: - Conforme especificação em projeto/norma
	Obstáculos ou materiais perigosos	A partir da data final do contrato não são admitidos obstáculos ou depósitos de materiais nos acostamentos que se constituem em risco para a segurança operacional.
	Defeitos	A partir da data final do contrato não são admitidos quaisquer defeitos conforme previsto acima, buracos e deformações de qualquer natureza nos acostamentos.

35.2.2. Notas:

- (1) No caso de macrotextura (mancha de areia) de Concreto Asfáltico do tipo CPA – Camada Porosa de Atrito podem ser admitidos valores superiores aos estabelecidos em projeto/norma;
- (2) Todos os parâmetros deverão ser determinados por segmento homogêneo;
- (3) Caso os parâmetros apresentem alterações significativas ao longo do período após o encerramento do contrato até o prazo de 05 (cinco) anos, comprovadamente ocasionados por razões de ordem construtivas, estes deverão ser objeto de correção pela Contratada;
- (4) O parâmetro F (flecha) se refere ao valor médio por segmento homogêneo.

35.2.3. Abreviações:

- a. CA – Concreto Asfáltico (modificado ou não);
- b. SMA – Stone Matrix Asphalt;
- c. CPA – Camada Porosa de Atrito;
- d. ALP – Afundamento Local Plástico;
- e. ATP – Afundamento na Trilha de Roda Plástico;
- f. ALC – Afundamento Local por Consolidação;
- g. ATC – Afundamento na Trilha de Roda por Consolidação

35.2.4. A CONTRATADA também deverá atender as seguintes normativas:

- a) DNER-EM 396/99 - Cimento asfáltico modificado por polímero quando especificado em projeto;
- b) DNER-ME 002/98 - Emulsão asfáltica - carga da partícula;
- c) DNER-ME 003/94 - Material betuminoso - determinação da penetração;
- d) DNER-ME 005/94 - Emulsão asfáltica - determinação da peneiração;
- e) DNER-ME 006/94 - Emulsões asfálticas - determinação da sedimentação;
- f) DNER-ME 035/98 - Agregados - determinação da abrasão “Los Angeles”;
- g) DNER-ME 059/94 - Emulsões asfálticas - determinação da resistência à água (adesividade);
- h) DNER-ME 063/94 - Emulsões asfálticas catiônicas - determinação da desemulsibilidade;
- i) DNER-ME 078/94 - Agregado graúdo - adesividade a ligante betuminoso;
- j) DNER-ME 079/94 - Agregado - adesividade a ligante betuminoso;
- k) DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica;
- l) DNER-ME 086/94 - Agregado - determinação do índice de forma;
- m) DNER-ME 089/94 - Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio;
- n) DNER-ME 148/94 - Material betuminoso - determinação dos pontos de fulgor e de combustão (vaso aberto Cleveland);



- o) DNER-ME 382/99 - Determinação da recuperação elástica de materiais asfálticos modificados por polímero, pelo método do ductilômetro;
- p) DNER-ME 384/99 - Estabilidade ao armazenamento de asfalto polímero;
- q) DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços;
- r) DNER-ISA 007 - Instrução de serviço ambiental;
- s) ABNT-MB 581/71 - Viscosidade "Saybolt-Furol" de emulsões asfálticas;
- t) ABNT NBR-6560/85 - Materiais betuminosos - determinação de ponto de amolecimento;
- u) ABNT NBR-6568/84 - Determinação do resíduo de destilação de emulsão asfáltica;
- v) Pesquisa de asfaltos modificados por polímeros - Divisão de Pesquisas e Desenvolvimento, IPR/DNER;
- w) DNIT 140/2022 e 147/2012.

35.2.5. Obs: Ensaio de penetração em 100 g, 5 s, a 25° C, conforme NBR 6576(6); Ensaio de viscosidade de Saybolt-Furol, conforme NBR 14950(7); Ensaio de ponto de fulgor, conforme NBR 11341(8); Ensaio determinação de formação de espuma, quando aquecido a 177° C. Para cada 100 t: a) um índice de susceptibilidade térmica, determinado pelos ensaios NBR 6576(6) e NBR 6560(9); b) um ensaio de viscosidade Saybolt Furol a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, em no mínimo três pontos, conforme NBR 14950(7).

35.2.6. Também deverão atender as seguintes normativas:

- a) NORMA DNIT O31 - pavimentos flexíveis - concreto asfáltico - especificação de serviço;
- b) DNER-ME 043/95: misturas asfálticas a quente – ensaio Marshall: método de ensaio;
- c) DNER-ME 053/94: misturas asfálticas – percentagem de betume: método de ensaio;
- d) DNER-ME 054/97: equivalente de areia: método de ensaio;
- e) DNER-ME 138/94: misturas asfálticas – determinação da resistência à tração por compressão diametral;
- f) DNER-ME 401/99: agregados – determinação de índice de degradação de rochas após compactação Marshall com ligante IDML e sem ligante IDM;
- g) DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. DNER-ISA 07: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/ mitigação/ eliminação;
- h) BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. REGULAMENTO TÉCNICO NO 03/2005. resolução ANP Nº 19, De 11 de julho de 2005. Brasília, DF, anexo I, julho de 2005;
- i) DNER-EM 367/97: material de enchimento para misturas asfálticas;
- j) DNER-ME 004/94: material asfáltico – determinação da viscosidade "SAYBOLT-FUROL" a alta temperatura;
- k) DNER-PRO 182/94: medição de irregularidade de superfície de pavimento com sistemas integradores IPR/USP e Maysmeter;
- l) DNIT 011/2004-PRO: gestão da qualidade em obras rodoviárias;
- m) NF P-98-253 norme française - déformation permanente des mélanges hydrocarbonés;
- n) ABNT - NBR 14329 - DETERMINAÇÃO EXPEDITA DA RESISTÊNCIA À ÁGUA (ADESIVIDADE) SOBRE AGREGADOS GRAÚDOS;
- o) ABNT - NBR 15617 - DETERMINAÇÃO DO DANO POR UMIDADE INDUZIDA;
- p) DNER-ME 024 - pavimento – determinação das deflexões pela Viga Benkelman;
- q) ABNT NBR 12307 – regularização do subleito;
- r) ABNT NBR 12752 – execução de reforço do subleito de uma via;
- s) ABNT NBR 9686 – solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização;
- t) ABNT NBR 12950 – execução de imprimação impermeabilizante.

35.2.7. E consultar suas possíveis atualizações.

36. OUTRAS INFORMAÇÕES

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br



36.1.1. A Contratada deverá submeter à aprovação do AGETO, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção total ou parcial do tráfego da pista das rodovias.

36.1.2. É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Provisória até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado.

36.1.3. Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes dos trabalhadores e dos usuários das vias rodoviárias, com ênfase no período noturno.

36.1.4. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

37. MAPA DE RISCO

37.1.1. O Decreto Nº6.606, de 28 de março de 2023 define o Mapa de Risco como sendo o instrumento de planejamento em que se registra a análise dos riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual e define as ações de prevenção e contingenciamento e a atribuição das responsabilidades.

37.1.2. Este processo se enquadra no Inciso II do Art. 64, já que:

“Art. 64, A partir do dia 1º de abril de 2023, é recomendado aos órgãos e entidades contratantes que elaborem mapa de risco nos processos de aquisição de bens e serviços, para aferição dos riscos de cumprimento do objeto, devendo ser elaborado, obrigatoriamente, quando a contratação se referir a:

- I. obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- II. regime de contratação integrada e semi-integrada”.

ETAPA			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: Quantitativo e/ou capacitação insuficiente por parte dos agentes de planejamento da contratação e seleção do fornecedor			
PROBABILIDADE:	() Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO	1. Atraso na contratação; 2. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.		
RESPONSÁVEL:	Direção-Geral.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.		
RESPONSÁVEL:	Direção-Geral.		

ETAPA			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta



IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.
RESPONSÁVEL:	1. Área Demandante; 2. Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	1. Refazer Procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Direção-Geral.

ETAPA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Inviabilidade de execução contratual.
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever recursos necessários no orçamento anual.
RESPONSÁVEL:	1. Diretoria de Administração e Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.
RESPONSÁVEL:	1. Área Demandante; 2. Equipe de Planejamento da Contratação.

ETAPA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	1. Licitação fracassada ou deserta; 2. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 3. Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Setor de Licitações.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revogar ou anular o processo de licitação.
RESPONSÁVEL:	Direção-Geral.

ETAPA			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO	Insegurança jurídica na contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Solicitar nova vista à Procuradoria Jurídica.		
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revogar ou anular o processo de licitação.		
RESPONSÁVEL:	Direção-Geral.		

ETAPA			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: Aceitação de proposta em desacordo com o Edital			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.		
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Setor de Licitações.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.		
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.		

ETAPA			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
RISCO: Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta



DANO	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário. 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Desclassificar licitante sem requisitos necessários.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.

ETAPA	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	1. Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.

ETAPA	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falha de comunicação entre Administração e contratada	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Falha na prestação dos serviços.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reunião inicial com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.
RESPONSÁVEL:	Gestão do Contrato.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.
RESPONSÁVEL:	Gestão do Contrato.

ETAPA	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Executar serviços fora dos padrões pretendidos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Falha na prestação dos serviços.
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; 2. Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal Técnico do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; 2. Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Gestão do Contrato.

ETAPA	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Falha na prestação dos serviços.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Fiscal Técnico do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestão do Contrato.

ETAPA
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor



(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Interrupção imediata do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar as condições de habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico financeira.
RESPONSÁVEL:	Fiscal Técnico do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.

ETAPA	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	Interrupção imediata do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.
RESPONSÁVEL:	1. Fiscal Técnico do Contrato; 2. Gestão do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.

ETAPA	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Aditivos contratuais indevidos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	1. Prejuízo ao erário; 2. Cometimento de ato ilegal.
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Verificar a exata necessidade da demanda; 2. Acompanhar o histórico das renovações do contrato.
RESPONSÁVEL:	1. Setor Demandante; 2. Setor de Contratos.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revogação de aditivo contratual constatado indevido.
RESPONSÁVEL:	Direção-Geral.

38. MATRIZ DE RISCO

38.1.1. Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 6º, XXVII da Lei 14.133/21:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia

38.1.2. Mesmo que haja a Matriz de Risco prevista no Projeto Básico (Termo de Referência) não isenta a empresa por assumir o pleno conhecimento, natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

38.1.3. A responsabilidade em considerar todos os custos e incidências sobre o valor de proposta em concordância com o objeto licitado é de responsabilidade da contratada, inclusive realizar os devidos questionamentos quanto a possíveis itens e de aditivos ou que poderão causar incidência financeira durante o processo de execução do objeto.

38.2. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

38.2.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

38.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

38.2.3. Estar ciente de que o critério de medição é definido único e exclusivamente pela AGETO.

38.2.4. Ser integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

38.2.5. Está ciente de que fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto nas hipóteses apresentadas pela Matriz de Risco, neste Projeto Básico, Edital e Contrato.

38.3. DAS CONDICIONANTES DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.
O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.
DA CONTRATADA
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:



Risco	Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Alto	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	
Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	
Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante	Contratada	Médio	Ocasional	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação
Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Alto	Improvável	



Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Médio	Improvável	-
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos
Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Alto	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes
Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer
Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	



Custos associados à ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico
Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra.
Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (AGETO, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão.	AGETO	Alto	Remota	-
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.	AGETO	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.
Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente.	AGETO	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro.



Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda.	AGETO	Alto	Remota	-
Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro.	AGETO	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e na realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra.
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	AGETO	Alto	Improvável	-
Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.	AGETO	Alto	Remota	-

39. DOS CASOS OMISSOS

39.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

40. OUTRAS ORIENTAÇÕES

40.1.1. Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração/execução/construção do objeto os mesmos serão executados sem ônus para o AGETO, desde que estejam dentro do escopo do objeto elencado por este Projeto Básico.

Palmas, 05 de abril de 2024.



MODELOS DO PROJETO BÁSICO

MODELO 1

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO

Ref.: EDITAL N.º/.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a nº/....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local ==onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____;
Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MODELO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou consórcio _____, CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar ciência e os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- a) Declaro estar **ciente do Projeto Básico para Contratação** segundo a Lei 14.133/2021, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas *peculiaridades e especificações*.
- b) Declaro que **antes da apresentação da proposta houve minucioso estudo** da obra, dos projetos e das especificações, com *prévia avaliação* de todos os levantamentos relevantes ao desenvolvimento dos trabalhos de modo a não incidência de *questionamentos posteriores a licitação em relação* ao previsto no Projeto Básico para Contratação.
- c) Declaro ciência de que **não se justifica a cobrança por serviços extraordinários, máxime se o item questionado achava-se claramente previsto no edital e nos projetos e orçamentos**, apesar de omitido no caderno de especificações. **Dúvida que o empreiteiro poderia ter dirimido antes de se habilitar para a licitação.**
- d) Declaro ter o pleno conhecimento que a **admissibilidade da celebração de aditivos** em obras contratadas pelo regime citado no Projeto Básico (Termo de Referência), **sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões é situação excepcionalíssima**, aplicável apenas quando **não fosse possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no Projeto Básico (Termo de Referência)**. (Acórdão 1.977/2013 – TCU – Plenário).
- e) Declaro estar ciente que *por erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato da contratação ser por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, conforme Lei 14.133/2021;*
- f) Declaro estar ciente que *por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderá ser ajustado Termo aditivo para restabelecer a equação econômica - financeira da avença.*
- g) Declaro estar ciente e assumir os riscos do contrato administrativo em *álea ordinária, como: as situações de pequenas variações de quantitativos, previsíveis, ou suportáveis.*
- h) Declaro estar ciente da **obrigação da empresa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados**, seguindo a Lei Nº 14.133/2021.
- i) Declaro estar ciente que **a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato**, seguindo a Lei Nº 14.133/2021.
- j) Declaro, ainda, estar ciente que **a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.**

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações: 1. A declaração deverá ser apresentada no original e com reconhecimento de firma em cartório.



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na AGETO.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 4

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência a Lei n.º 14.133/2021, cedemos à AGETO, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da AGETO em relação aos citados serviços:

- 1) A AGETO poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica;
- 2) A AGETO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados — estes;
- 3) A AGETO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a AGETO não nos remunerará por essa reutilização;
- 4) Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da AGETO:
 - a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA AGETO"; e
 - b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da AGETO ou não.
- 5) Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras

Igualmente, declaramos sob as penas da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na AGETO.

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____/____ com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, [cargo na empresa], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em _____, inscrito sob CPF de nº _____-____ e RG nº _____ [órgão emissor/estado], DECLARA, para que se diz respeito ao objeto licitado que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto do mencionado Termo, em concordância com a Lei nº 14.133/2021, e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avencas técnicas ou financeiras com o Governo do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 6

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal _____, [cargo na empresa], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em _____, inscrito sob CPF de nº _____ - _____ e RG nº _____ [órgão emissor/estado], DECLARA, disponho de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto desta licitação, incluindo todos os profissionais e responsáveis técnicos para a fiel execução, em concordância com a Lei 14.133/2021, leis e normativas de segurança do trabalho, exigências e regulamentações ambientais e todas as demais exigências legais que implicam/impactam sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob penalidades legais, que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica, está devidamente registrado no respectivo conselho de classe e disponível para assumir as devidas responsabilidades sobre os serviços previstos desta licitação, como Responsável Técnico.

Nome do Profissional	Formação	Registro Nº	Estado do Conselho de Classe do Profissional

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 7
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO BASE

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento base)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BASE)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário Total		TOTAL	
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI						xx %	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	Custo unitário total = Custo unitário da mão de obra + Custo unitário dos materiais.						

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 8
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL						xxx	xxx
BDI					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de Obra;						
	MAT = Material						
	Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						

Atenciosamente,

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 9

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
(ORÇAMENTO ANALÍTICO)**

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1.	XXXXXXXXXXXXXX			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO-DE-OBRA				
0000	OFICIAL			
0000	SERVENTE			
TOTAL MÃO DE OBRA :				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXXX			
000	XXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
0000	XXXXXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL :			R\$	
ENCARGOS (XX %) :			R\$	
TOTAL :			R\$	

Município-UF, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser discriminados, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



MODELO 10

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Ref. N.º /.....
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão nº 2369/2011

COMPOSIÇÃO DO BDI			
AC = administração central		xx%	
DF = despesas financeiras		xx%	
S = taxa representativa das despesas de seguro		xx%	
R = risco e imprevistos		xx%	
I = impostos		xx%	
L = lucro		xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%	
ISS		xx%	
PIS		xx%	
COFINS		xx%	
BDI**		xx%	
* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)			
** aplicação da fórmula proposta.			
Obs: considerado ISS = ____% sobre MO = ____% x ____% = ____% (percentual de ISS conforme legislação vigente)			

Município-UF, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MODELO 11

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS

Ref.:: N° /

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

(não superior aos praticados Tabela SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS MENSALIS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	
B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	



C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – SALÁRIOS HORÁRIOS	
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	% PROPOSTO
A.01 INSS – Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	
A.02 FGTS – Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	
A.03 FGTS – Artigo 2º Lei Complementar 110/01	
A.04 SESC – Artigo 3º Lei 8.036/90	
A.05 SENAC – Decreto 2.318/86	
A.06 INCRA – Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	
A.07 SEBRAE – Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	
A.08 Salário Educação – Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	
A.09 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	
A.10 Seconci	
Subtotal Grupo A	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
B.01 13º salário	
B.02 Férias (incluindo 1/3)	
B.03 Auxílio enfermidade	



B.04 Acidente de Trabalho	
B.05 Faltas legais	
B.06 Licença paternidade	
B.07 Aviso prévio trabalhado	
B.08 Férias sobre licença maternidade	
Subtotal Grupo B	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
C.01 Aviso prévio indenizado	
C.02 Indenização adicional	
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	
Subtotal Grupo C	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	
D.01 Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do grupo “B”	
Subtotal Grupo D	
GRUPO E – FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO GRUPO E – INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal Grupo E	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	
Subtotal Grupo F	
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Município – UF, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



APENSO DO ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Análise, viabilidade e necessidade de contratação para Implantação do Aeródromo próximo a São Felix do Tocantins, TO-030. Processo: 2024/38960/000358

EVISÃO 12 - 05/04/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/2021

OBJETO PRETENDIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO EM SÃO FÉLIX DO TOCANTINS.

LOCAL:

Situado na TO-030, próximo a cidade de São Felix do Tocantins.

PALMAS – TO, 05 DE ABRIL DE 2024

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



PREFÁCIO

1. FINALIDADE

1.1 DA FINALIDADE A QUAL ESTE ESTUDO TÉCNICO SE PROPÕE

1.1.1 O propósito deste **Estudo Técnico Preliminar** é analisar a viabilidade técnica, identificar as intervenções necessárias e definir as características que devem ser consideradas pela administração. Além disso, este estudo aborda o objeto desejado para a licitação, as normas que devem ser seguidas, estimativas de custos esperados para a licitação, referências de preços, e estimativas necessárias para avançar com o processo de licitação. Também inclui a descrição da solução proposta, avaliação da viabilidade econômica e um plano de ação. Além disso, são considerados os requisitos da contratação, análise de mercado, justificação para parcelamento (se aplicável) e uma declaração de viabilidade para a contratação.

1.1.2 Deve-se atentar que todas as informações constantes nos projetos como quantitativos, volumes, custos dos itens, espessura das camadas do pavimento, tipos de soluções, materiais e todas as demais informações são de total responsabilidade do Responsável Técnico a qual o elaborou, fiscal da pasta destinado pela AGETO e demais órgãos envolvidos dos quais emitirem aval de aprovação para o projeto.

1.1.3 Os procedimentos adotados adequam-se às normas do Brasil, conforme o disposto no Art. 6, inciso XX da Lei Nº 14.133, de 01.04.21. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

1.1.4 Seguira em anexo a este projeto básico todos os memoriais, planilhas, pareceres, projetos, peças técnicas e documentos necessários a sua perfeita execução em acordo com o art. 6, Inc. XXIV alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” além da da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 DO OBJETO QUE SE PRETENDE LICITAR

2.1.1 Contratação de empresa especializada para **execução das obras** referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins.

3. VIABILIDADE TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, I)

3.1.1 A região do Jalapão consiste no maior ponto turístico do Estado do Tocantins, e este processo licitatório visa trazer melhorias de acessibilidade para a região, pois por intermédio do incentivo do estado é possível incentivar o desenvolvimento local e as regiões circunvizinhas e desta forma melhorar o atrativo turístico de maior importância para o estado.

3.1.2 É importante ressaltar que todo o investimento retornará de forma natural, devido ao interesse ao acesso da região por parte dos turistas.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, II)

4.1 Para execução completa do objeto se faz necessário a Contratação de empresa especializada para **execução das obras** referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins, por intermédio de processo licitatório conforme a Lei 14.133/2021 preconiza.

4.2 O projeto executivo deverá ser elaborado conforme a Instrução de Serviço – IS-247: Estudos para Elaboração de Projetos de Implantação usando o Método de Dimensionamento Nacional – MeDiNa, em conformidade com o Manual de utilização do programa MeDiNa e suas futuras e possíveis alterações.

4.3 Todo o processo de execução e complementares deverão atender as indicações expressas e específicas conforme indica a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como as Normas de Segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, atendimentos as Normas do DNIT e demais legislações específicas acerca de questões técnicas de cada projeto executivo.

4.4 A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, modalidade “**Empreitada por Preço Unitário**”, adotando-se o critério de julgamento do tipo “**Maior Desconto**”, ou regime estabelecido no Projeto Básico (Termo de Referência).

4.5 Será exigido Atestado de Capacidade Técnica somente para Habilitação, para a devida comprovação de que a empresa a ser contratada para a obra tem experiência neste tipo objeto, garantindo assim a qualidade dos serviços a serem prestados.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 99963-2060
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



4.6 A obra será acompanhada mensalmente pela equipe de fiscalização da Pasta, devendo apurar o quantitativo unitário executado para emissão das medições, além de verificar o andamento, a qualidade e o cumprimento dos prazos acordados no contrato da obra.

4.7 A presente contratação deverá ser feita dentro do prazo estipulado nos cronogramas físico-financeiro dos projetos executivos e em concordância com as instruções normativas legais constantes no contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, III)

5.1 Dada a natureza essencial da execução das obras do aeródromo localizado próximo a cidade de São Felix, a opção mais apropriada e compreensível é a **"Empreitada por Preço Unitário"**. A opção pelo Regime de Execução é em decorrência de haver projeto executivo, o qual define com alta precisão os quantitativos unitários.

5.2 Todas as informações constantes nos projetos são de responsabilidade da empresa/responsável técnico o qual elaborou.

5.3 Este processo de contratação apresentará o valor real e certo da contratação, já que se trata de execução de obra, o qual possui projetos executivos detalhados e suficientes para a execução do objeto por completo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, IV)

a. A(s) empresa(s)/consórcio(s) a ser(em) contratada(s) para execução completa do objeto deverão atender aos prazos estimados para a contratação, tendo ciência de que por se tratar de **"Empreitada por Preço Unitário"**.

b. Para a execução das obras pretendidas a empresa responsável deverá atender todas as exigências contidas nos projetos executivos aceitos pelo Fiscal da pasta, destinado pela AGETO.

c. Para impulsionar o desenvolvimento do Estado, é crucial a execução das obras, ciente disto a responsabilidade sobre:

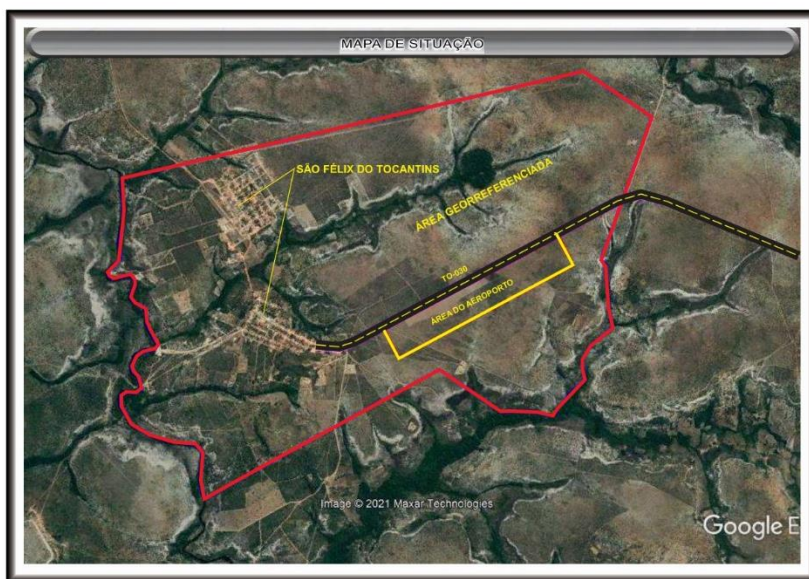
d. fiscalizar a execução dos programas ambientais é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental (GLPSA); e

e. fiscalizar a execução das obras é de responsabilidade do fiscal da pasta, a ser indicado pela Diretoria de Infraestrutura Viária (DIRIV).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR A ECONOMIA DE ESCALA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, V)

7.1 Conforme as intervenções necessárias identificadas e com base nos projetos executivos de engenharia a localidade das obras situa-se conforme identificado na imagem abaixo e os Anexos com os projetos executivos constam todas as informações, quantidades e demais informações necessárias para a execução total do objeto.





8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, VI)

81. O orçamento apresentado é conforme projeto executivo de engenharia advindo do **processo 2020/38960/000198, contrato 00053/2020**, o qual se trata de contratação para elaboração de projeto executivo.

82. Para a contratação pretendida do objeto foi apresentado o seguinte orçamento:

II. Orçamento: Este orçamento fora obtido na planilha orçamentária do projeto executivo de engenharia civil. O valor estimado é de **R\$ 23.505.675,06** (vinte e três milhões e quinhentos e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos);

81. A planilha de orçamento detalhado (conforme Art. 6º, XXV, alínea f, da Lei 14.133/21), cronograma, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados conforme definido em edital e seus anexos, e podem ser obtidos por meio de solicitação direcionada à Comissão Permanente de Licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, VII)

9.1 A obra a ser contratada através de Certame Licitatório conforme preconizado em Lei e deverá ser executada por completo, pois para esse tipo de obra, não podem acontecer intervalos prolongados, pois esse tipo de situação não colabora para a qualidade da execução e ainda podem trazer maiores despesas para os cofres públicos.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, IX)

10.1 Em consonância com os objetivos do Plano Plurianual – PPA, que busca a interligação de todas as cidades não pavimentadas no estado do Tocantins e desenvolvimento das regiões de turismo, se alinha a esse planejamento abrangente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, X)

11.1 Busca-se, por meio da contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do aeródromo próximo a cidade de São Felix do Tocantins.

11.2 O retorno do investimento para o estado ocorrerá de forma orgânica, impulsionado pelo crescimento natural da região e o fortalecimento do setor agropecuário.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE



EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, XI)

11.1 A fiscalização do cumprimento das exigências ambientais estará a cargo da Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental (GLPSA), a qual é responsável por acompanhar todo o processo de execução das obras, quanto aos critérios e exigências ambientais necessárias.

11.2 Adicionalmente, essa abordagem favorece maior agilidade ao processo, e fica a cargo dos respectivos fiscais acompanharem os serviços sob suas responsabilidades.

11.3 Cabe ressaltar que a AGETO já dispõe de profissionais capacitados em seu quadro técnico para desempenhar as funções de fiscalização e acompanhamento do projeto e obra, eliminando a necessidade de novas contratações.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, XII)

13.1 O projeto executivo de engenharia já prevê informações necessárias e suficientes quanto aos estudos e programas ambientais para esse processo de contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58º, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, ART. 9º, XIII)

14.1 Considerando os elementos obtidos nestes estudos preliminares, avalia-se a formalização do processo para posterior licitação como VIÁVEL e necessária para atender o objeto: "Contratação de empresa especializada para **execução das obras** referentes aos projetos executivos de engenharia para a implantação do Aeródromo em São Félix do Tocantins".

Palmas, 05 de abril de 2024.

